LEI Nº 4.724 DE 14 DE MAIO DE 2014.

CONCEDE VALES CESTAS BÁSICAS (CARTÕES) AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores públicos municipais, aos contratados por excepcional interesse público e aos inativos e pensionistas, um "Vale Cesta Básica" (cartão), em estrito atendimento ao previsto no Estatuto dos Servidores Municipais de Patrocínio/MG (Lei Complementar nº 60 de 2009).

Art. 2º - O valor referente a 01 (uma) cesta básica será creditado no cartão no mês de maio de 2014, em comemoração ao dia do trabalho, outubro de 2014, em comemoração ao Dia do Servidor Público, e no mês de dezembro de 2014, por ocasião das festividades natalinas de final de ano.

Art. 3º - O cartão é pessoal e intransferível, personalizado com a logomarca oficial da prefeitura, através de documento de legitimação eletrônico dotado de tecnologia apropriada, destinado exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios.

Art. 4º - Os cartões serão fornecidos por empresa vencedora de certame licitatório, para serem utilizados pelos servidores municipais junto à rede

credenciada de estabelecimentos comerciais no município de Patrocínio/MG, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes em instrumento contratual.

Art. 5º - O valor a ser creditado em cada uma dessas ocasiões é o equivalente ao menor custo de 01 (uma) cesta básica, cujos orçamentos serão apresentados pelo Departamento de Compras e Licitações, em número mínimo de 03 (três), no mês de concessão do benefício, referentes aos seguintes itens:

a) 10 kg de arroz;
b) 05 kg de açúcar;
c) 03 kg de macarrão;
d) 04 kg de feijão;
e) 04 latas de óleo comestível;
f) 05 latas de extrato de tomate de 140 gramas;
g) 01 kg de doce;
h) 01 kg de farinha de trigo;
i) 01 kg de farinha de mandioca;
j) 01 kg de café moído;
k) 01 kg de charque;
I) 01 kg de sal.

Art. 6º - As despesas para a execução da presente lei correrão por conta de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

02 – Executivo
01 – Prefeitura Municipal de Patrocínio
03 – Secretaria Municipal de Administração
01 – Secretaria Municipal de Administração
04 – Administração

122 – Administração Geral

0009 – Implantar Admin. Pública Participativa e de Excelência

2.010 – Manutenção das Atividades da Sec. Administração

3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 14 de maio de 2014.

Lucas Campos de Siqueira

Prefeito Municipal